

PARECER Nº 124/2026

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 19.661/2026

**Autoria:** Vereadora Samantha Iris

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO HONORIFICO COMENDA IRMÃ NILDA DE PAULA SOUZA A SENHORA MEIRE LEITE DE ASSIS VIANA.**”

**I - RELATÓRIO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Comenda “Irmã Nilda de Paula Souza” à Senhora Meire Leite de Assis Viana.

Sustenta a proponente que a agraciada faz jus à honraria em razão de sua trajetória de fé, dedicação ao ministério cristão e serviços relevantes prestados à comunidade evangélica e à sociedade. Nascida em 1958, em São Paulo, construiu sua vida fundamentada na fé, na família e no serviço ao próximo.

Ao lado de seu esposo, Pastor Francisco Fernando Viana Alexandre, atuou em igrejas de São Paulo, Cuiabá e Diamantino, contribuindo para o fortalecimento espiritual das famílias e para o desenvolvimento da obra cristã. Destaca-se sua atuação por mais de 16 anos no Setor Alphaville, em Cuiabá, e, desde 2021, no Campo de Diamantino.

Sua história é marcada pelo compromisso religioso, pelo trabalho comunitário e pela contribuição social, tornando-a plenamente merecedora da homenagem.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de



Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

## **II - EXAME DA MATÉRIA**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Comenda em questão é destinada a homenagear mulheres de fé cristã que se destaquem pela atuação filantrópica e comunitária no Município de Cuiabá, dedicadas ao atendimento às pessoas e à promoção da dignidade humana, cujas virtudes, princípios éticos e morais, bem como o compromisso com o serviço ao próximo, conforme estabelece a **Resolução nº 6, de 05 de março de 2026**.

A concessão de honrarias no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos o que dispõe o art. 1º, § 2º, da referida norma:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

**§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:**

- a) Idoneidade moral;**
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;**
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;**
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;**



- e) Apresentar certidão de nada consta criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;**
- f) Apresentar certidão de nada consta criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.**

Para instrução do presente processo, foram apresentados os seguintes documentos:

Documento pessoal;

Currículo/Biografia da Homenageada;

Declaração de Anuência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal;

A documentação apresentada demonstra o cumprimento das exigências regimentais e normativas aplicáveis à concessão do título honorífico.

### **III - REDAÇÃO**

O projeto atende às exigências a respeito da técnica legislativa impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### **IV - CONCLUSÃO**

O projeto de Decreto Legislativo atende integralmente às normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis à concessão de honrarias no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá. A documentação apresentada cumpre os requisitos previstos na Resolução nº 002/2012 e na Resolução nº 6/2026, demonstrando a idoneidade moral da homenageada, sua trajetória de serviços relevantes à comunidade cuiabana e sua destacada atuação cristã, social e comunitária.

Constata-se, ainda, que o processo observa as exigências formais do art. 148-B do



Regimento Interno, bem como os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo o tratamento adequado das informações pessoais sensíveis constantes dos anexos avulsos.

Assim, restando comprovado que a indicada preenche todos os requisitos legais e regimentais para o recebimento da Comenda “Irmã Nilda de Paula Souza”, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo**, por se mostrar plenamente justificado e em conformidade com as normas vigentes.

**V - VOTO:**

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003500320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 22/05/2026 12:39

Checksum: **0964C7F33F73C9C5ED499A37740A560AD311B2436552DC6439812AA0EA28235E**

